PORTARIA N° 115/2019, DE 09 DE ABRIL DE 2019

NOMEIA SERVIDORES PARA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Incisos XIII e XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC;

CONSIDERANDO a decisão administrativa da atual Mesa Diretora, de promover o processo de construção da ampliação da atual sede da Câmara Municipal de Itapoá, conforme planejamento estratégico definido em reunião conjunta com os servidores da Casa no dia 24 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais definidos no Art. 37, da Constituição Federal de 1988, notadamente da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Temporária da Construção para a Ampliação da Sede da Câmara, dos seguintes servidores:

I - GERALDO RENE BEHLAU WEBER, matrícula nº 51052-03;
II - CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, matrícula nº 51104-00;
III - CELSO VINICIUS MERLIN ORZENN, matrícula nº 51097-00;
IV - FRANCISCO XAVIER SOARES FILHO, matrícula nº 50881-01; e
V - RAFAEL EDUARDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 51064-01;

Art. 3º Compete aos servidores da presente comissão:

I – Acompanhar o processo de planejamento, contratação pelo devido processo licitatório e execução da obra de construção da ampliação da sede da Câmara Municipal de Itapoá;

II – Auxiliar o gestor do contrato nas mensurações e análise das etapas da construção, para resguardar a proteção ao erário e garantir a eficiência da obra em conformidade com o projeto;

III – Solicitar apoio técnico quando necessário;

IV – Realizar Atas em todas as discussões e deliberações da Comissão, inclusive com o registro de áudio, e com a assinatura digital no documento eletrônico da Ata, pelo uso do certificado digital dos respectivos servidores;

V – Prestar assessoria e informações que forem solicitada pela empresa contratada da obra de ampliação, de maneira a agilizar a comunicação entre os responsáveis pelo projeto com a execução do contrato administrativo;

VI – Realizar o registro fotográfico de todas as etapas de execução da obra, para arquivo na Casa;

VII – Fiscalizar e acompanhar a execução da construção, e tomar as medidas necessárias, se a Comissão identificar eventuais irregularidades ou inconformidades.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e o término da presente Comissão Temporária fica condicionada ao término da construção até a data limite do dia 31 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Itapoá, em 09 de abril de 2019.

Geraldo Rene Behlau Weber
Presidente da Mesa Diretora
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador